



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

São objetivos deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra específica de serviço de manutenção e revisão elétricas a serem executadas em manutenção de chave geral, chicote do alternador e lanternagem a serem aplicadas ao maquinário New Holland RG140b, pertencente a frota municipal da Diretoria de Obras Viação e Urbanismo, considerando mão de obra e peças.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, a fim de manter o referido maquinário em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura e Secretarias, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS / SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS

Fornecimento de mão de obra

Os serviços serão executados na concessionária, utilizando sua mão de obra, ferramentas e equipamentos.

Onde o objetivo nesta manutenção e revisão é obter os mesmos moldes de fábrica de funcionamento do veículo.

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá executar o objeto no prazo máximo de (05) cinco dias, iniciados após a emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Designar servidor para proceder o acompanhamento dos serviços a serem executados. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, pelo Chefe de Frotas Municipais, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação dos serviços de forma correta.

Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

7. MÃO DE OBRA

O transporte do veículo até a concessionária será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.'s

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como Equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do pleito, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora, NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – E.P.C.

A contratada deverá fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, que se fizerem necessários, e cumprir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, em conformidade com a Norma Regulamentadora, **NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o pleito contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sarapuí não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Chefe de Frota Municipal a fiscalização do pleito contratado.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal eletrônica, com base nos preços unitários propostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

comprovadas através de Planilhas de Medições, acompanhado de nota fiscal da fatura, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

Sarapuí, 09 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal de Sarapuí (SP)